

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA E CONCESSÕES
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2024/SUDEM/SALOC/SINFRA

1. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de cadeira fixa tipo longarina para o Aeroporto de Cáceres, conforme descrito e especificado no ANEXO I.

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	07	Un	Aquisição de cadeira fixa tipo longarina para o Aeroporto de Cáceres, conforme descrito e especificado no ANEXO I	R\$ 1.204,57	R\$ 8.431,99

1.1 O mobiliário para o Terminal de Passageiros, composto por 7 conjuntos de cadeiras fixas tipo longarina com estrutura metálica, revestimento resistente e design ergonômico, apresenta um ciclo de vida projetado para ser extenso. A escolha de materiais de alta qualidade e a construção robusta garantem durabilidade e resistência ao desgaste, suportando o intenso uso em ambientes públicos. A montagem cuidadosa, com foco em minimizar o impacto nas operações do terminal, assegura um início eficiente de sua vida útil. A manutenção periódica do revestimento e da estrutura metálica, aliada ao design que otimiza o espaço, contribui para prolongar significativamente a vida útil do mobiliário, proporcionando conforto e funcionalidade aos usuários do terminal por muitos anos.

LOTE ÚNICO						
Item	Qtde	Un	Descrição	Referência	Valor Unitário	Valor Total
01	07	Un	Aquisição de cadeira fixa tipo longarina para o Aeroporto de Cáceres, conforme descrito e especificado no ANEXO I	CONTRATO Nº 1.AD.012 /2023-PMC/SEMED - Estado do Pará - Prefeitura Municipal de Cametá - CONSÓRCIO SOSTRATUS	R\$ 2.490,00	R\$ 17.430,00
				Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística/SP (SEMIL/SP) - ATA nº 01/2024 - Mobiliário – ANSPORDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	R\$ 2.947,21	R\$ 20.630,47
				CONTRATO Nº 15/2024 - Estado do Rio Grande do Norte - FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.064,15	R\$ 7.449,05
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2023 - PREFEITURA DE ITAJUBÁ/MG - FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 601,99	R\$ 4.213,93
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2023 - PREFEITURA DE ITAJUBÁ/MG - VS MÓVEIS CORPORATIVO	R\$ 808,80	R\$ 5.661,60
				ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 – JFPB (NILKO TECNOLOGIA LTDA)	R\$ 3.700,00	R\$ 25.900,00
				HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.1279/2023 - Serviço Social da Indústria – SESI-PR, do Departamento Regional do Paraná	R\$ 1.449,77	R\$ 10.148,39

				PROPOSTA COMERCIAL - ZIED H. SALIM - ME	R\$ 2.629,80	R\$ 18.408,60
				LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (PROPOSTA COMERCIAL)	R\$ 4.710,00	R\$ 32.970,00
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2023 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023 - PROTOCOLO N.º 27828/2023 - MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.863,00	R\$ 20.041,00
				Pregão 056/2023 - PREFEITURA DE NOVA LACERDA/MT	R\$ 882,00	R\$ 6.174,00
				Pregão 010/2023 - PREFEITURA DE MARCELÂNDIA/MT	R\$ 1.345,00	R\$ 9.415,00
VALOR MEDIANA					R\$ 1.204,57	R\$ 8.431,99

2. DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. A comprovação de compatibilidade de preços da aquisição, foi obtida com base na mediana dos preços obtida pela pesquisa de preço em meios oficiais e pesquisa de mercado, nos termos da legislação vigente, ante aos orçamentos apresentados, nos termos do art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, chegou-se ao valor de Mediana de R\$ R\$ 8.431,99 (oito mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Aeroporto de Cáceres é objeto do Convênio de Delegação nº100/2013/UNIÃO, estabelecido entre a União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e o Estado de Mato Grosso, destinado à exploração do Aeroporto de Cáceres (SWKC).

Relatamos ainda que estão vigentes os contratos nº27/2023/00/00/SINFRA e nº38/2023/00/00/SINFRA, tendo por objeto respectivamente a aquisição e execução de equipamentos de auxílio à navegação, e execução de obra do Terminal de Passageiros. Ambos em parceria com o Governo Federal, sendo que o Terminal de Passageiros tem previsão de entrega para o mês de agosto. De acordo com o layout do projeto serão necessárias sete cadeiras fixas tipo longarina, de três lugares, cada para acomodação nas áreas determinadas, não contemplados no objeto de parceria mencionado.

Diante de tais dados, e com o objetivo de aprimorar a infraestrutura e o conforto dos usuários no Terminal de Passageiros, é necessário de realizar a aquisição de mobiliários (cadeiras de espera).

Destaca-se que a espera em aeroportos é uma parte inevitável da experiência de viagem, e pode variar significativamente dependendo de vários fatores, como atrasos de voos, escalas prolongadas, procedimentos de segurança e check-in. Para muitos passageiros, esse tempo de espera pode ser uma fonte de estresse e desconforto, especialmente quando as condições do aeroporto não são adequadas para atender às suas necessidades.

Assim, a contratação de cadeiras tipo longarinas é essencial para garantir um ambiente confortável e funcional no Terminal de Passageiros, visto que proporcionam assentos organizados e confortáveis, melhorando a experiência dos usuários enquanto aguardam seus voos ou transporte.

3.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Para a aquisição dos mobiliários necessários para o Terminal de Passageiros, verificou-se que a contratação por meio de licitação não é a opção mais adequada devido às seguintes circunstâncias: baixo valor, baixo risco e urgência. Assim, o procedimento mais apropriado para esta contratação é a dispensa de licitação, conforme previsão da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Considerando o procedimento legal a ser adotado na contratação direta motivada por baixo valor, cabe destacar o seguinte:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (art. 75, § 3º, Lei 14.133/2021.)

Para a contratação direta por baixo valor, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, informamos que será realizada a contratação direta, considerando que o valor do serviço se encontra abaixo do limite estabelecido. O processo será conduzido com base nos preceitos legais, garantindo transparência e eficiência, visto que ainda que a licitação configure o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo, sem contar na demora.

O planejamento da contratação, incluindo a utilização do sistema de cotação eletrônica do SIAG, será documentado e disponibilizado para consulta. Este procedimento será precedido pela divulgação de um aviso em sítio eletrônico oficial, conforme determina o § 3º do art. 75, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, especificando o objeto pretendido e abrindo a possibilidade para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados.

A seleção será conduzida com rigor técnico, priorizando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando assim o melhor custo-benefício na aquisição dos serviços ou produtos.

Portanto, para não afrontar outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação, o que foi realizado, tal como a realização de cotação eletrônica, que é uma espécie de pregão eletrônico simplificado.

Nesse sentido, o TCU, entende que nas dispensas de baixo valor, com fundamento no inciso II do art. 24, será adotada preferencialmente a compra por cotação eletrônica, conforme dispõe a Portaria-TCU n.º 215/2005, vejamos:

Portaria-TCU n.º 215/2005

Art. 6º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as unidades gestoras deverão adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica.

Assim, o fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa eletrônica, consubstanciada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem disputa, através do Sistema SIAG, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

A natureza do item a ser adquirido, é bem conhecida e amplamente disponível no mercado, reduzindo significativamente o risco associado à contratação. A escolha de fornecedores com histórico comprovado de desempenho e qualidade contribui para a minimização de riscos.

A necessidade de implementação das melhorias no Terminal de Passageiros justifica a dispensa de licitação. O fornecimento de assentos adequados é essencial para garantir o conforto dos passageiros e a operação eficiente do terminal. A urgência em atender essas necessidades não permite a demora associada aos procedimentos licitatórios, visto que a entrega da obra está programada para final do mês de agosto. A demanda intempestiva se deu em razão da Prefeitura Municipal não ter destinado recursos em tempo hábil para a aquisição dos bens móveis relatados.

Conforme o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Contratação Direta sem Licitação, a inviabilidade da competição é caracterizada pela necessidade de atender requisitos específicos que incluem a natureza do serviço, a especialização do contratado e a urgência. A dispensa de licitação para casos de baixo valor e urgência está alinhada com a necessidade de atender essas condições de maneira eficaz e eficiente, sem comprometer a legalidade e a transparência do processo.

A contratação por dispensa de licitação, portanto, é adequada e justificada para a aquisição dos mobiliários aqui descritos, garantindo a melhoria necessária para o Terminal de Passageiros de forma ágil e segura.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora seja recomendado o alinhamento das aquisições ao planejamento estratégico das contratações da SINFRA, e, portanto, orientado que a contratação esteja inserida no Plano Anual de Contratações 2024, na forma art. 12, § 1º, da Lei 14.133/2021, é cabível a justificativa.

O Governo do Estado, juntamente com a Secretaria Nacional de Aviação, tem movido esforços através de recursos técnicos e profissionais para a entrega da obra do Terminal de Passageiros do Aeroporto de Cáceres. Ocorre que a Prefeitura Municipal, gestora do referido aeroporto como consta no Termo de Cooperação Técnica 163/2015, não conseguiu mobilizar recursos em tempo hábil para a aquisição de itens considerados essenciais para o funcionamento do aeroporto. Considera-se aqui o período de pleito eleitoral e as restrições inerentes. Portanto, para que a população não seja penalizada em razão de itens indispensáveis para um bom atendimento, e ainda considerando o valor diminuto dos itens aqui propostos, é justificável que o Estado de Mato Grosso assuma o processo de aquisição dos itens e posteriormente seja feita a doação dos mesmos ao Município de Cáceres, destinado exclusivamente para o uso no Aeroporto Público Municipal.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A presente licitação deverá ser exclusiva para ME e EPPs, tendo em vista que o valor estimado da pretendida contratação está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

6. LOTES

Consistirá em **LOTE ÚNICO**, com cotações de valor unitário e valor total para as quantidades solicitadas neste Termo de Referência.

6.1. A proposta da licitante deverá conter:

6.1.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

6.1.2. O prazo de eficácia da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos.

6.1.3. Preços unitários e totais;

6.2. A proposta apresentada deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, serviços, treinamento, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o

valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências do Termo de Referência, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Considerando que trata-se de compra de equipamentos de entrega imediata, de simples complexidade e baixo valor, sem vinculação de obrigações futuras, a documentação a ser apresentada é aquela prevista no artigo 138 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, sendo condição para a correta habilitação documental, os relacionados na sequência:

- 7.1.1.** contrato ou estatuto social atualizado;
- 7.1.2.** documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com procuração respectiva;
- 7.1.3.** prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente contratação é a aquisição e montagem de mobiliários para o Terminal de Passageiros, com o objetivo de melhorar o conforto e a funcionalidade das instalações. Os itens a serem adquiridos são:

- 8.1.1.** Cadeiras fixas tipo longarinas
- 8.1.2.** Quantidade: 7 conjuntos. Capacidade: Cada conjunto com 3 lugares; Estrutura metálica, confortável e ergonômico, revestimento resistente e de fácil manutenção; Dimensão adequada para áreas de espera com espaço otimizado.
- 8.1.3.** A entrega e montagem devem ser realizadas de forma a minimizar o impacto nas operações do terminal.

9. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

9.1. DOS PRAZOS E HORÁRIOS

- 9.1.1.** O prazo máximo para entrega das longarinas deve ser de 30 dias após o Aceite da Nota de Empenho.

O prazo para início da montagem do produto será de 03(dias) dias úteis, contados a partir do aceite da Nota de Empenho, e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para o término da montagem, contados a partir do início da montagem.

- 9.1.2.** A contratada providenciará a montagem, deixando o produto em perfeitas condições de utilização. Se necessário, deverá fazer o reparo de peças, parafusos, para deixar o equipamento perfeitamente instalado e funcionando.
- 9.1.3.** O fornecedor deverá entrar em contato com o fiscal da contratação através do e-mail sudem@sinfra.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3613-0557, com pelo menos 48 horas de antecedência, para agendar a data e horário de entrega e montagem, considerando a necessidade de deslocamento e acompanhamento do serviço pelo fiscal. O agendamento deverá observar o horário de funcionamento padrão desta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, das 07h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, o que será estipulado na Ordem de Serviço. Excepcionalmente, poderão ser agendados serviços em dias e horários não previstos acima, mediante solicitação prévia da contratante e aceitação do contratado.
- 9.1.4.** Havendo anuência da contratada, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.
- 9.1.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

9.2. DO LOCAL:

- 9.2.1. O produto será montado no Novo Terminal de Passageiros do Aeroporto de Cáceres, CEP 78200-000.

9.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.3.1. Entrega dos serviços deverá ser feita em lote único, a montagem ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, incluindo todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços.
- 9.3.2. A entrega do bem poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fiscal da contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.3.3. As cadeiras longarinas devem ser entregues em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta;
- 9.3.4. As cadeiras longarinas serão recebidas definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material.
- 9.3.5. Quaisquer das peças que apresente vícios ou defeitos de montagem, serão devolvidas, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.
- 9.3.6. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, o Fiscal da Contratação reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Recebimento provisório

- 10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega do bem instalado, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- 10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 02(dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa da montagem, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação.

10.2. Recebimento definitivo:

- 10.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor** designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 10.2.2. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitido Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Será feita a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11. DA DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa contratada, implica no reconhecimento de que:

11.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

11.1.4. Será observado o disposto no parágrafo único, do art. 148, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 no que tange à divulgação dos atos.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação deve permitir a execução de forma única, sem parcelamento do escopo, de acordo com a descrição da demanda da SINFRA/MT;

12.2. Fornecer garantia total da montagem do objeto contratado no prazo de 6(seis) meses a partir da sua entrega e recebimento.

12.3. Sustentabilidade:

12.3.1. Deverão ser observadas, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

12.3.1.1. Economia de energia;

12.3.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

12.3.1.3. Economia de água; e

12.3.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

12.3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12.3.3. Os bens e serviços prestados pela empresa vencedora deverão pautar-se sempre no uso racional de recurso e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidades ambiental adotadas pela SINFRA/MT, quando houver;

12.3.4. Tomando como exemplo seleção e escolha de materiais no contexto da sustentabilidade, com baixo impacto ambiental, conforme orientações dos fabricantes.

12.4. Não haverá exigência de fornecimento de amostra.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida subcontratação para o objeto deste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

15.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do fornecimento dos equipamentos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega, o CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos equipamentos.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 120 da Lei n. 14.133/21.

15.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Serviço do Órgão Contratante, a salva guarda de documentos relacionados à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

15.5. Fica designado(a) como fiscal o(a) servidor(a) Maria Julia Cunha Crescêncio, matrícula nº 342782.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei 14.133/21 e suas alterações e até mesmo em função da dispensa do contrato nos termos do item 11 deste Termo de Referência.

17. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

17.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada da contratação, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. O(s) equipamento(s) contratado(s) deverão ser fornecido(s) e entregue(s) conforme estabelecido neste instrumento, respeitando as especificações e prazos definidos.

18.2. O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado de forma a garantir os melhores resultados. A CONTRATADA deverá otimizar a gestão de seus recursos para assegurar a qualidade dos equipamentos e a satisfação do CONTRATANTE.

18.3. Os equipamentos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações técnicas aceitas, normas e legislação aplicável.

18.4. Os equipamentos devem ser entregues nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outras informações relevantes para o recebimento de correspondências e comunicações.

18.6. A CONTRATADA será responsável civilmente por todos os danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, seja por dolo ou culpa, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

18.7. A CONTRATADA deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários para o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as normas e determinações vigentes.

18.8. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, não transferindo essa responsabilidade para a Administração.

18.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução da contratação, cumprindo todas as disposições legais que afetem a execução do fornecimento.

18.10. A CONTRATADA deverá se submeter a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.

18.11. Durante toda a execução do fornecimento, a CONTRATADA deverá manter a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na licitação.

18.12. A CONTRATADA será responsável por danos diretos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

18.13. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a qualquer reclamação, informando imediatamente por escrito sobre qualquer anormalidade observada durante a execução do fornecimento.

18.14. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações, bem como no Decreto Estadual 1.525/2022.

18.15. A inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência acarretará descumprimento contratual, podendo resultar em rescisão da contratação por iniciativa da Administração Pública.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

19.1. Designar, servidor gestor do serviço, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da contratação, conforme legislação vigente.

19.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

19.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

19.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do serviço.

19.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

19.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado de forma única, após a conclusão da entrega dos equipamentos, pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

20.2. A CONTRATADA deverá emitir o documento para o pagamento, conforme objeto constante no presente Termo de Referência. Deverão ser indicados no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

20.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

20.3.1. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, que poderá ser substituído pelo Certificado Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

20.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da contratada.

20.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

20.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

20.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

20.7. Nos termos do art. 3º, da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023, os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

20.7.1. A contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.

20.7.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

20.8. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

20.9. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A incorreção das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.2.4. os donos que dela provierem para a Administração Pública;

21.2.5. a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.

21.3. A aplicação de sanções administrativas obedecerá ao contido do Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal 14.133/2021.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	25101
Programa	338
Projeto Atividade	1341
Região	700
Natureza de Despesa	44.90.52
Elemento de Despesa	52
Fonte	1.759.0137

23. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

23.1. Lei 14.133/2021 e alterações – Normas para Licitação;

23.2. Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da ME e da EPP;

23.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a NLLC no Estado de Mato Grosso;

23.4. Lei Estadual nº 7.692/2002 – Regulamenta o processo administrativo.

23.5. Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.

FRANCIELE DORTH DA SILVA

Superintendente de Desenvolvimento de Modais
SALOC/SINFRA